



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Luz

[www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/santaluz](http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/santaluz)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, N° 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

### LEI N° 1.398/2014. De 02 De Maio de 2014.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luz o ‘**Novembro Azul**’, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Santa Luz o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de “**Novembro Azul**”.

**Art. 2°** - A instituição do “**Novembro Azul**” tem como objetivos:

I – Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao auto cuidado;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população masculina empregando recursos visuais de impacto.

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Santa Luz.

IV – Ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Santaluz – Bahia, 02 de Maio de 2014.

**Zenon Nunes da Silva Filho**  
Prefeito Municipal